Compliance cps

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

ESTA POLÍTICA É APLICÁVEL A AGENTES PÚBLICOS E PARCEIROS* DO CENTRO PAULA SOUZA

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, autarquia de regime especial, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, torna pública sua Política sobre recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades (Portaria CEETEPS - GDS N.º 3104, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021).

REGRAS GERAIS

São condutas vedadas solicitar, oferecer ou aceitar brindes, presentes, convites, favores, gratificações ou outros tipos de cortesia como forma de tratamento privilegiado que possa resultar na obtenção de vantagens indevidas, ou no descumprimento do dever funcional.

BRINDES e PRESENTES

Brindes: *itens que não possuam valor comercial, distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, que contenham o logotipo da pessoa jurídica concedente e que sejam de caráter geral*

Até R$ 150,00
É permitido entre agentes públicos do CPS oferecer ou aceitar brindes e presentes que não ultrapassem esse valor

Prêmio intelectual
Prêmio em dinheiro ou bens concedidos por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por contribuição de caráter intelectual

Patrocínio
Prêmio concedido em razão de patrocínio, concurso de acesso público ao trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural, desde que observadas as formalidades legais

Bolsa de Estudos
Bolsa de estudos vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico, desde que o patrocinador não tenha influência em decisão que possa ser tomada pelo empregado, em razão da função ou do cargo que ocupa

Concurso
Prêmio concedido pela Autarquia aos seus docentes, discentes e agentes administrativos, em razão de concurso

Convites
*Convites **fornecidos pela Autarquia** a ocupantes de cargos ou funções do poder público para eventos de natureza institucional, com caráter personalíssimo, não podendo ser cedidos a terceiros*

Ocasiões Protocolares
Aqueles recebidos ou oferecidos nas ocasiões protocolares

De Parceiros
*Independentemente do valor, o recebimento de presentes oferecidos por empresas, associações, fundações e afins **NÃO É PERMITIDO!***

Favorecimento
Em troca de qualquer favorecimento para si ou para terceiros

Influenciar
Quando se configure o motivo ou a intenção de influenciar, de maneira imprópria e injustificada, uma decisão

Constrangimento
Quando houver desconforto ou constrangimento pessoal ou impacto na imagem ou reputação da Autarquia ao se divulgar ou justificar o oferecimento ou recebimento de brindes ou presentes

Negociação
Em troca de algum negócio realizado, em curso ou em potencial

Retribuir
Quando houver expectativa de retribuição de alguma forma

HOSPITALIDADES

Para trabalho
É permitido desde que relacionado com a atividade técnica/institucional, justificada previamente, planejada e aprovada pela área responsável

Periodicidade
O recebimento de nova hospitalidade por agente público beneficiado anteriormente está restrito a periodicidade disciplinada por ato normativo específico

Documente
Essas situações devem ser documentadas, garantindo a transparência aos procedimentos e as decisões superiores

Agente público: *Pessoa que exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo*

CONSEQUÊNCIAS
*Todos os incidentes informados de suspeitas de violação **serão apurados imediatamente e de forma apropriada**, estando sujeito à medidas corretivas imediatas e exemplares e a invalidação dos atos viciados, sempre de acordo com as circunstâncias, a gravidade e a lei aplicável*

***Parceiros:** Aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro vínculo jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, direta ou indiretamente, ao Centro Paula Souza*